



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTONIO QUIRINO DA SILVA, 404
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 444, DE 01/06/1982

Fixa valor de abono familiar

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado em Cr\$-300,00 (trezentos cruzeiros), por dependente, o valor do abono familiar concedido a todo funcionário, ativo ou inativo da Municipalidade.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1982.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 01 DE JUNHO DE 1982.

-GERALDO DA SILVA MORAIS-
PREFEITO MUNICIPAL